



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N.º 4178, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2.022, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DECORRENTES PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consequências socio econômicas decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, e seguintes da Lei Municipal nº 1.418, de 18 de Março de 1.986, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º - De modo extraordinário, ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parapuã, referente ao exercício 2.022, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º – Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do IPTU, em parcela única, com vencimento previsto para 15 de Julho de 2022;

Parágrafo Único – Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única e no prazo estabelecido, conforme disposto no *caput*, gozarão de desconto na razão de 10% (dez por cento) do valor total do tributo.

1



DECRETO N.º 4178, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 3º – Os contribuintes poderão optar pelo pagamento parcelado do IPTU.

§ 1º - O pagamento parcelado se dará em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - A opção pelo pagamento parcelado afasta a incidência de quaisquer descontos.

§ 3º - Os pagamentos parcelados se darão nas seguintes datas:

- a) Primeira Parcela – Vencimento em 15 de Julho de 2022;
- b) Segunda Parcela – Vencimento em 15 de Agosto de 2022;
- c) Terceira Parcela – Vencimento em 15 de Setembro de 2022;
- d) Quarta Parcela – Vencimento em 17 de Outubro de 2022;
- e) Quinta Parcela – Vencimento em 16 de Novembro de 2022;
- f) Sexta Parcela – Vencimento em 15 de Dezembro de 2022.

Art. 3º – Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

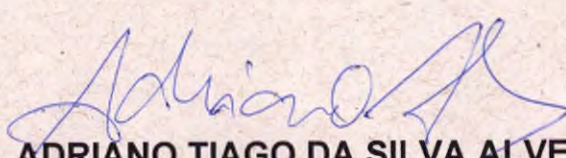


DECRETO N.º 4178, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 20 de Janeiro de 2022.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES
Secretário ad hoc